



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ACADÊMICA

PROGRAMA DE
COMPONENTE
CURRICULAR

Unidade: Faculdade de Direito		Departamento: DIREITO PÚBLICO	
COMPONENTE CURRICULAR			
CÓDIGO	NOME		
DIRA 03	JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL COMPARADA E NOVOS DIREITOS		

CARGA HORÁRIA				MÓDULO			CURSO(S)	ANO VIGENTE
T	P	E	TOTAL	T	P	E	Mestrado	2016.1
			68					

EMENTA

A Constituição e a Defesa da Supremacia Constitucional. A legitimidade da jurisdição constitucional. Antecedentes históricos e evolução da jurisdição constitucional no Direito comparado e no Direito brasileiro. Modelos de controle de constitucionalidade. O controle difuso e concentrado de constitucionalidade. O controle concentrado e as ações diretas. O controle de constitucionalidade nos Estados-membros

OBJETIVOS

Objetivo Geral: Desenvolver as noções básicas dos principais temas relacionados à jurisdição constitucional, com vistas a estimular o aluno a reflexões críticas.

Objetivos Específicos: Investigar os Antecedentes Históricos, a Origem e a Evolução da Jurisdição Constitucional. Realizar um Estudo Comparativo entre a Jurisdição Constitucional no Brasil e no Direito Comparado. Conhecer os Aspectos Processuais Concernentes à Jurisdição Constitucional Brasileira.

CONTEÚDOS

I - CONSTITUIÇÃO E SUPREMACIA CONSTITUCIONAL

II - CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE: A GARANTIA DA SUPREMACIA DA CONSTITUIÇÃO

1. Considerações iniciais
2. Conceito, pressupostos e legitimidade democrática do Controle de Constitucionalidade
 - 2.1 Conceito
 - 2.2 Pressupostos
 - 2.2.1 A Constituição formal
 - 2.2.2 A Constituição como norma jurídica fundamental, rígida e suprema
 - 2.2.3 A previsão de um órgão competente
 - 2.3 O Controle de Constitucionalidade e sua legitimidade democrática ante o novo paradigma do Estado Democrático de Direito.

III - ANTECEDENTES HISTÓRICOS E EVOLUÇÃO DO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

1. O sistema “americano” da *judicial review of legislation* ou “difuso” de controle de constitucionalidade e o *leading case William Marbury v. James Madison*
2. O sistema “austríaco” ou “concentrado” de controle de constitucionalidade. A contribuição de Kelsen
3. O sistema francês de controle de constitucionalidade e as alterações advindas da Reforma Constitucional de 23 de julho de 2008.
 - 3.1. O Controle de Constitucionalidade na França, a Constituição de 04 de outubro de 1958 e o Conselho Constitucional;
 - 3.2. O Controle Preventivo de Constitucionalidade na França;
 - 3.3. O Controle Repressivo de Constitucionalidade na França e a Questão Prioritária de Constitucionalidade (QPC)
4. A evolução do controle de constitucionalidade no Brasil
 - 4.1 A Constituição de 1824
 - 4.2 A Constituição de 1891
 - 4.3 A Constituição de 1934
 - 4.4 A Constituição de 1937
 - 4.5 A Constituição de 1946
 - 4.6 A Constituição de 1967/1969
 - 4.7 A Constituição de 1988

IV - MODELOS DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

1. Quanto ao parâmetro do controle
2. Quanto ao objeto do controle
3. Quanto ao momento da realização do controle
4. Quanto à natureza do órgão com competência para o controle
5. Quanto ao número de órgãos com competência para o controle
6. Quanto ao modo de manifestação do controle
7. Quanto à finalidade do controle

V - CONTROLE DIFUSO DE CONSTITUCIONALIDADE

1. O controle difuso-incidental de constitucionalidade na Constituição brasileira de 1988. Considerações gerais e natureza da questão constitucional
2. A provocação do controle difuso-incidental de constitucionalidade
 - 2.1 A ação popular como instrumento de controle difuso-incidental de constitucionalidade
 - 2.2 O mandado de segurança como instrumento de controle difuso-incidental de constitucionalidade
 - 2.3 A ação civil pública como instrumento de controle difuso-incidental de constitucionalidade
 - 2.4 O mandado de injunção como instrumento de controle difuso-incidental de constitucionalidade
 - 2.4.1 Origem e considerações gerais a respeito do instituto
 - 2.4.2 Objeto
 - 2.4.3 Legitimidade ativa

2.4.4 Legitimidade passiva

2.4.5 Competência

2.4.6 Decisão e seus efeitos

3. A legitimidade para provocar o controle difuso-incidental de constitucionalidade

4. A competência para realizar o controle difuso-incidental de constitucionalidade

5. O procedimento do controle difuso-incidental de constitucionalidade

6. Os efeitos da decisão no controle difuso-incidental de constitucionalidade

7. O controle difuso-incidental de constitucionalidade e a suspensão da execução do ato pelo Senado Federal. Mutaç o constitucional do art. 52, X, CF?

VI - CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE

1. O controle concentrado-principal de constitucionalidade na Constituiç o brasileira de 1988. Consideraç es gerais e natureza da quest o constitucional

2. Conceito e tipos de inconstitucionalidade

3. A provocaç o do controle concentrado-principal de constitucionalidade: As Aç es Diretas

VII - AÇ O DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (ADI)

1. Origem, conceito e finalidade

2. Legitimidade *ad causam*

3. Compet ncia

4. Par metro e objeto

5. Procedimento. A Lei n  9.868/99

6. Decis o e efeitos. T cnicas de decis o.

6.1. Modulaç o dos efeitos

6.2. Interpretaç o conforme

6.3. Declaraç o parcial de inconstitucionalidade sem reduç o de texto

6.4. Apelo ao Legislador

6.5. Declaraç o de inconstitucionalidade sem pron ncia de nulidade

VIII - AÇ O DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE POR OMISS O (ADO)

1. Origem e generalidades

2. Natureza, finalidade e procedimento. Possibilidade de medida cautelar na ADI por omiss o. A Lei n  9.868/99 (alterada pela Lei n  12.063/09).

3. Legitimidade *ad causam* e compet ncia

4. Par metro e objeto

4.1. A omiss o inconstitucional: conceito e caracter sticas

4.2. Momento em que ocorre a omiss o inconstitucional

4.3. A omiss o inconstitucional e suas modalidades

4.3.1. Omiss o inconstitucional total e parcial

4.3.2. Omiss o inconstitucional formal e material

4.3.3. Omiss o inconstitucional absoluta e relativa

4.4. As omiss es control veis

4.5. A omiss o inconstitucional no Direito Comparado

4.6. O controle da omiss o inconstitucional e a Constituiç o de 1988

5. Decis o e seus efeitos.

6. Distinç es entre a "aç o direta de inconstitucionalidade por omiss o" e o "mandado de injunç o"

IX - AÇ O DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE INTERVENTIVA (Representaç o Interventiva)

1. Origem, conceito e finalidade

2. Legitimidade *ad causam*

3. Compet ncia

4. Par metro e objeto

5. Procedimento. A Lei n  12.562/11

6. Decis o e efeitos

X - AÇ O DECLARAT RIA DE CONSTITUCIONALIDADE (ADC)

1. Origem, conceito e finalidade

2. Legitimidade *ad causam*

3. Competência

4. Parâmetro e objeto

5. Procedimento. A Lei nº 9.868/99

6. Decisão e seus efeitos

XI - ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL (ADPF)

1. Origem, delineamento constitucional e generalidades do instituto

2. A parametricidade da arguição de descumprimento: os Preceitos Constitucionais Fundamentais

3. Conceito de “descumprimento” na arguição

4. Modalidades da arguição de descumprimento

5. Arguição direta ou autônoma

5.1 Legitimidade *ad causam*

5.2 Competência

5.3 Procedimento. A Lei nº 9.882/99

5.4 Medida liminar

5.5 Objeto. Os atos ou omissões controláveis

5.5.1 Atos normativos

5.5.2 Atos não normativos

5.5.3 Atos municipais

5.5.4 Atos anteriores à Constituição

5.5.5 Atos políticos

5.5.6 Projetos de leis ou de emendas constitucionais

5.5.7 Ato de interpretação e aplicação do regimento interno do Legislativo incompatível com o processo legislativo

5.6 Decisão e seus efeitos

6. Arguição incidental

6.1 Legitimidade *ad causam*

6.2 Objeto

6.3 Controvérsia constitucional relevante

7. O caráter subsidiário da arguição de descumprimento. O significado e alcance do § 1º do art. 4º da Lei nº 9.882/99

XII - O CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE NOS ESTADOS-MEMBROS

1. Considerações gerais

2. O Controle de constitucionalidade concreto nos Estados

3. O Controle de constitucionalidade abstrato nos Estados

METODOLOGIA / AVALIAÇÃO

Seminário (Peso 2), **Fichamento** (Peso 2), **Participação nas discussões** (Peso 2) e **Monografia** (Peso 4)

BIBLIOGRAFIA

1. BARROSO, Luís Roberto. O Controle de Constitucionalidade no Direito Brasileiro. São Paulo: Saraiva.

2. BITTENCOURT, C. A. Lúcio. *O Contrôlo Jurisdicional da Constitucionalidade das leis*. Rio de Janeiro: Forense, 1949.

3. BOFILL, Héctor López. *Decisiones Interpretativas en el Control de Constitucionalidad de La Ley*. Valencia: Tirant Lo Blanch, 2004.

4. CAPPELLETTI, Mauro. O Controle Judicial de Constitucionalidade das Leis no Direito Comparado. 2ª ed., trad. Aroldo Plínio Gonçalves, Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1992.

5. CLÈVE, Clèmerson Merlin. A fiscalização abstrata da constitucionalidade no Direito brasileiro. 2ª ed. rev. atual. amp., São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2000.
6. CRUZ, Gabriel Dias Marques da. *Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Lineamentos básicos e revisão crítica no direito constitucional brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 2011.
7. CUNHA JÚNIOR, Dirley da. *Controle de Constitucionalidade: Teoria e prática*. 8ª ed, Salvador: Editora JusPodivm, 2016.
8. CUNHA JÚNIOR, Dirley da. *Curso de Direito Constitucional*. 10ª ed., Salvador: Editora Juspodivm, 2016.
9. DIDIER Jr., Fredie (Coord.). *Ações Constitucionais*. 5ª ed. Salvador: Juspodivm, 2013.
10. ENTERRÍA, Eduardo García de. *La Constitución como norma y el Tribunal Constitucional*. 3ª ed. reimp., Madrid: Civitas, 2001, 257 p..
11. HAGE, Jorge. *Omissão Inconstitucional e Direitos Subjetivos*. Brasília: Brasília Jurídica, 1999.
12. HECK, Luís Afonso. *O Tribunal Constitucional Federal e o desenvolvimento dos princípios constitucionais: Contributo para uma compreensão da Jurisdição Constitucional Federal Alemã*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1995.
13. KELSEN, Hans. *Quién debe ser el defensor de la Constitución?*. Trad. Roberto J. Brie, Madrid: Tecnos, 1931.
14. MARTINS, Ives Gandra da Silva; MENDES, Gilmar Ferreira. *Controle Concentrado de Constitucionalidade: Comentários à Lei n. 9.868, de 10-11-1999*. São Paulo: Saraiva, 2001.
15. MEDEIROS, Rui. *A decisão de inconstitucionalidade*, Lisboa: Universidad Católica editora, 1999.
16. MIRANDA, Jorge. *Contributo para uma Teoria da Inconstitucionalidade*. Coimbra: Coimbra Editora, 1996.
17. MIRANDA, Jorge. *Manual de Direito Constitucional*. Tomo VI. 4ª Ed., Coimbra: Coimbra Editora, 2013.
18. MORAIS, Carlos Blanco de. *Justiça Constitucional*. Coimbra: Coimbra Editora, 2002, T. I.
19. PALU, Oswaldo Luiz. *Controle de Constitucionalidade*. 2ª Ed., São Paulo: RT, 2001.
20. SILVA NETO, Manoel Jorge e. *Curso de Direito Constitucional*. São Paulo: Atlas.

Programa de componente curricular proposto na reunião
do Departamento, em ____/____/____

Chefe do Departamento

(assinatura e carimbo)

Programa de componente curricular aprovado na
reunião do Colegiado de Curso, em ____/____/____

Coordenador do Colegiado

(assinatura e carimbo)